

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE CAMPO ERE - SC.

AValiação DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de Campo Ere - SC, durante o período do Exercício de 2019. O presidente do conselho dos Idosos de Campo Ere, comunicou que o referido conselho não possui orçamento próprio e não tem rubrica orçamentária destinados aos programas de assistência ao idoso, sendo subordinado a Assistência Social e que esta rubrica é aprovada pelo conselho da Assistência Social. Logo na ata 01/2020 do conselho da Assistência Social, foram aprovadas TODAS as contas.

2. A opinião supra, em relação a aprovação, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2019 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Ere(SC), 6 de Março de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

AO
CONTROLE INTERNO
Prefeitura Municipal Campo Erê
NESTA

ASSUNTO: Aprovação de Contas Conselho Municipal do Idoso

Informamos à Vossa Senhoria que o Conselho Municipal do Idoso de Campo Erê não possui orçamento próprio e a rubrica orçamentária está vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social. A aprovação da referida rubrica orçamentária se dá pelo Conselho Municipal de Assistência Social quando da apreciação das contas por este conselho.

Atenciosamente;

Campo Erê - SC, 28 de fevereiro de 2020.

Nelson Tresoldi
Presidente Conselho Municipal do Idoso

José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8